



ATA DA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ESTUDOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR NO MUNICÍPIO DE MANAUS (CERPC)

Aos 28 (sete) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), reuniu-se a Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus (CERPC), com a presença dos seguintes membros, na **sede da Manaus Previdência: Daniela Cristina da Eira Corrêa Benayon** (Presidente e representante da Manausprev), **Eduardo Alves Marinho** (membro e representante da Manausprev), **Edson Nogueira Fernandes Júnior** (membro e representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF), **Elias Cruz da Silva** (membro e representante do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM), **Emmanuel Machado Pinheiro Salazar** (membro e representante da Câmara Municipal de Manaus – CMM), **Ana Luisa Souza Faria Lacerda** (membro e representante da Casa Civil) e **Geraldo Uchôa de Amorim Júnior** (membro e representante da Procuradoria-Geral do Município – PGM). Assim, nos termos do Decreto nº 5.108, de 29 de junho de 2021 (DOM 5129), iniciou-se a **16ª Reunião Ordinária da CERPC**, a quem compete promover estudos, apoio e propostas de medidas específicas a viabilizar a implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus. Aberta a Reunião, a Presidente salientou aos membros que, após a aprovação da minuta do Relatório Final de Julgamento das propostas, registrou-se a interposição tempestiva de recurso, pela entidade FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – RS PREV. Esclareceu a Presidente que a participante RS PREV, em seu apelo, sustentou que teria sido indevidamente julgada, no que tange aos itens “2.1.1 Rentabilidade da Carteira de Investimentos da EFPC” e “2.2 Formas de Custeio para a administração do plano”, pelo que requereu a reforma do Julgamento Preliminar das Propostas e a republicação do mesmo, de modo a classificá-la como a entidade que apresentou a segunda proposta mais vantajosa. Foi registrado, ainda, a interposição de Contrarrazões pela entidade ELETROS, que alegou que seria ponto pacífico o fato de as EFPC mais antigas obterem melhor diversificação dos investimento, maior poder de barganha, bem como maior estrutura





administrativa para fazer a gestão dos ativos, sendo isso retrato da realidade do mercado de capitais, de maneira que isso deveria ser levado em consideração pela Comissão, quando da apreciação do apelo. De igual modo, a participante BB PREV também apresentou Contrarrrazões ao Recurso interposto, pelo que sustentou que a Recorrente estaria almejando apenas alterações formais no Relatório da Comissão de Seleção, e não a revisão do entendimento para que haja a sua classificação, razão pela qual deveria ser confirmada a sua exclusão do processo seletivo. Ato contínuo, a Presidente esclareceu que, após detida análise do Recurso, bem como de ambas as Contrarrrazões interpostas, **a Comissão julgou improcedente o apelo interposto pela participante RS PREV**, de modo a manter a ordem de classificação contida no Relatório Final de Julgamento das propostas, entendimento este corroborado pelo Excelentíssimo Prefeito de Manaus, que acolheu, na íntegra, os fundamentos apresentados pela CERPC. Após discorrer acerca da ratificação do Chefe do Executivo Municipal, que atestou pela regularidade dos procedimentos adotados até o momento pela presente Comissão, notadamente quando à análise, julgamento e classificação das propostas mais vantajosas ao interesse público, bem como quanto ao julgamento dos recursos interpostos no âmbito do processo de seleção pública, em obediência ao Edital de Seleção Pública n. 001/2021, a Presidente, então, agradeceu aos presentes na sede da Manaus Previdência e, não havendo mais nada a ser tratado, deu por encerrada a reunião, da qual participou e lavrou a presente Ata, que assina com os demais Membros da Comissão de Estudos para implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Manaus – CERPC.

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON.....
EDUARDO ALVES MARINHO.....
ANA LUISA SOUSA FARIA LACERDA.....
ALESSANDRO MOREIRA SILVA.....
EMMANUEL MACHADO PINHEIRO SALAZAR.....
EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR.....



Manaus
Previdência
Autarquia Municipal



GERALDO UCHOA DE AMORIM JÚNIOR.....

ELIAS CRUZ DA SILVA.....

Endereço:
Av. Constantino Nery, Nº 2.480 Chapada, CEP 69.050-001.
Telefone: (92) 3186-8000

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR EM 20/01/2022 14:09:22
DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: EDUARDO ALVES MARINHO EM 19/01/2022 11:01:57
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE POR MAIS 5 USUARIOS

VERIFIQUE A AUTENCIDADE DESTES DOCUMENTOS EM <https://siged.manaus.am.gov.br/verifica/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 11415936





REGISTROS DE ASSINATURAS

ELETRÔNICAS

O arquivo 20220118113314_20_ata_da_16_reuni_o_ordin_ria_cerpc__28.10.2021.pdf.p7s do documento **2022.17848.17919.9.000874** foi assinado pelos signatários

DADOS DO SIGNATÁRIO	DADOS DA ASSINATURA
ELIAS CRUZ DA SILVA 042.886.507-04	18/01/2022 12:12:56 (LOGIN E SENHA)
GERALDO UCHOA DE AMORIM JUNIOR 015.321.762-60	18/01/2022 13:06:52 (LOGIN E SENHA)
DANIELA CRISTINA DA EIRA CORREA BENAYON 474.482.292-49	18/01/2022 13:42:43 (CERTIFICADO DIGITAL)
ANA LUISA SOUZA FARIA LACERDA 772.876.302-49	19/01/2022 09:34:52 (LOGIN E SENHA)
EMMANUEL MACHADO PINHEIRO SALAZAR 200.898.642-04	19/01/2022 09:55:22 (LOGIN E SENHA)
EDUARDO ALVES MARINHO 931.181.472-53	19/01/2022 11:01:57 (LOGIN E SENHA)
EDSON NOGUEIRA FERNANDES JUNIOR 242.572.572-53	20/01/2022 14:09:22 (LOGIN E SENHA)